



II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplimento injustificado por parte da empresa, visto que a contratada deixou de entregar os materiais adquiridos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

**PORTARIA Nº 1.011, DE 8 DE MAIO DE 2017**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017, publicada no D.O.U. em 25.04.2017; resolve:

I - Aplicar sanção à empresa LAURENIO VIEIRA DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.727.172/0001-03, na modalidade de Impedimento de Licitador e Contratar com a Administração e Descredenciamento no SICAF pelo período de 06 (seis) meses, a contar do registro no SICAF, com base prevista no art. 7º da lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplimento injustificado por parte da empresa, visto que a contratada apresentou atestado ilegítimo, pois não prestou informações trabalhistas pertinentes, nos termos da Lei nº 7.998/90, o que torna as informações constantes do atestado inverídicas, uma vez o serviços não foi prestado com a exatidão atestada.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

**PORTARIA Nº 1.012, DE 8 DE MAIO DE 2017**

A REITORA SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, designada pela Portaria IFMT nº 877, de 20.04.2017, publicada no D.O.U. em 25.04.2017; resolve:

I - Aplicar sanção à empresa LFF CARRARA MÓVEIS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.320.415/0001-10, na modalidade de Suspensão do Direito de Licitador e de contratar com o IFMT e Descredenciamento no SICAF pelo período de 02 (dois) anos, a contar do registro no SICAF, com base prevista no art. 7º da lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05.

II - A aplicação da sanção se dá em razão de inadimplimento injustificado por parte da empresa, visto que a contratada deixou de entregar os materiais adquiridos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLÁUCIA MARA DE BARROS

**CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA**

**PORTARIA Nº 109, DE 2 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO CAMPUS CUIABÁ - OCTAYDE JORGE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 860, de 19.04.2017, publicada no D.O.U. em 20.04.2017; resolve:

I - Alterar a nomenclatura da função de Coordenador de Integração Empresa Escola, código FG-01 para Coordenador de Políticas de Apoio ao Estudante, código FG-01;

II - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

III - Cientifiquem-se e cumpram-se.

CRISTOVAM ALBANO DA SILVA JÚNIOR

**CAMPUS ALTA FLORESTA**

**PORTARIA Nº 51, DE 26 DE ABRIL DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ALTA FLORESTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT nº 868, 19.04.2017, publicada no D.O.U. de 20.04.2017 e considerando os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades nº 01/2017 (Protocolo nº 23747.000136.2017-48); resolve:

I - Aplicar sanção à empresa MAXIMUM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.467.682/0001-26, na modalidade de ADVERTÊNCIA, com base no Art. 87, Inc. I, da Lei nº 8.666/93.

II - A aplicação da sanção se dá em razão da ocorrência de atraso significativo na entrega dos equipamentos adquiridos através da participação no Pregão SRP nº 2/2015 do IFMT - Campus Pontes e Lacerda (UASG 158495), em desatendimento ao item 8.1 do Termo de Referência anexo ao Edital do certame, conforme fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 01/2017 (Protocolo nº 23747.000136.2017-48).

III - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

IV - Cientifiquem-se e cumpram-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS**

**PORTARIA Nº 882, DE 4 DE MAIO DE 2017**

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo nº 23087.011273/2015-67, resolve:

Prorrogar pelo período de 02-06-2017 a 01-06-2018, a validade do Concurso Público para o provimento de cargo de Professor do Magistério Superior, Classe A, Adjunto A, Nível 1, realizado através do Edital nº 021/2016, cujo resultado foi homologado através do Edital nº 063/2016, de 01-06-2016, publicado no DOU de 02-06-2016, Seção 3, fls. 53.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS  
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 361, DE 8 DE MAIO DE 2017**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.018870/2017-44 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Mobilidade - Centro de Joinville, instituído pelo Edital nº 24/DDP/PRODEGESP/2017, de 12 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 72, Seção 3, de 13/04/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia Civil/ Construção Civil

Áreas afins: Engenharia de Produção Civil ou Engenharia de Materiais (ou Ciência e Engenharia de Materiais)/ Engenharia de Infraestrutura.

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

**NÃO HOUVE CANDIDATO APROVADO**

PATRICIA CRISTIANA BELLII

**PORTARIA Nº 362, DE 8 DE MAIO DE 2017**

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.019623/2017-65 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Mobilidade - Centro de Joinville, instituído pelo Edital nº 25/DDP/PRODEGESP/2017, de 19 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial da União nº 76, Seção 3, de 20/04/2017.

Área/Subárea de conhecimento: Engenharia Mecânica/ Projeto de Máquinas

Regime de Trabalho: 20 (vinte) horas semanais

Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Gustavo Scheid Prass	8,65

PATRICIA CRISTIANA BELLII

**Ministério da Fazenda**

**GABINETE DO MINISTRO**

**DESPACHO DO MINISTRO**

Em 8 de maio de 2017

Processo nº: 17944.000299/2015-30

Interessado: República Federativa do Brasil (Ministério do Meio Ambiente - MMA)

Assunto: Operação de crédito externo a ser celebrada entre a República Federativa do Brasil e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - Banco Mundial, na qualidade de Agência Implementadora do Programa de Investimento Florestal (Forest Investment Program), com recursos advindos do Fundo Estra-

tégico do Clima (Strategic Climate Fund - SCF), no valor de até 32.480.000,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oitenta mil dólares dos Estados Unidos da América), de principal, para financiamento parcial do "Projeto de Regularização Ambiental de Imóveis Rurais no Bioma Cerrado - Projeto CAR/FIP" (Environmental Regularization of Rural Lands in the Cerrado of Brazil Project), a ser executado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA.

Despacho: Tendo em vista os Pareceres da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com fundamento na Resolução nº 48, de 21 de dezembro de 2007, do Senado Federal, com suas alterações, e considerando a permissão contida na Resolução nº 20, de 27 de abril de 2016, também daquela Casa Legislativa, e no uso da competência que me confere o art. 6º do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, autorizo a formalização da operação de que se trata.

O Tesouro Nacional será representado pelo Ministério do Meio Ambiente - MMA em todos os atos relacionados com o desembolso dos recursos do empréstimo.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**PORTARIA Nº 93.375, DE 8 DE MAIO DE 2017**

Atribui competência ao Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania para supervisionar, no âmbito temático, os assuntos conduzidos pelo Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares (Aspar).

O Presidente do Banco Central do Brasil, substituído, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, no art. 2º do Decreto nº 83.937, de 6 de setembro de 1979, nos Decretos nº 4.596, de 17 de fevereiro de 2003, e nº 6.005, de 28 de dezembro de 2006, e tendo em vista o Voto 78/2017-BCB, aprovado pela Diretoria Colegiada em sessão de 25 de abril de 2017, resolve:

Art. 1º Fica atribuída ao Diretor de Relacionamento Institucional e Cidadania a supervisão temática do Departamento de Relacionamento Institucional e Assuntos Parlamentares (Aspar).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 72.759, de 19 de setembro de 2012.

OTÁVIO RIBEIRO DAMASO

**CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS, DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA E DE CAPITALIZAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na Pauta da 241ª Sessão de Julgamento do Conselho de Recursos do Sistema Nacional de Seguros Privados, de Previdência Privada Aberta e de Capitalização - CRSNSP, publicada no Diário Oficial da União de 5 de maio de 2017, Seção 1, página 13, ONDE SE LÊ: 2) RECURSO Nº 6548 - Processo SUSEP nº 15414.100045/2011-18 - Recorrente: Swiss RE Corporate Solutions Brasil Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Dorival Alves de Sousa. Relator de Vista: Conselheiro André Leal Faoro; LEIA-SE: 2) RECURSO Nº 6548 - Processo SUSEP nº 15414.100645/2011-18 - Recorrente: Swiss RE Corporate Solutions Brasil Seguros S.A.; Recorrida: Superintendência de Seguros Privados - SUSEP. Relator: Conselheiro Dorival Alves de Sousa. Relator de Vista: Conselheiro André Leal Faoro.

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA**

**ATO COTEPE/PMPF Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2017**

**Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.**

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de maio de 2017, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL												
UF	GAC (R\$/ litro)	GAP (R\$/ litro)	DIESEL S10 (R\$/ litro)	ÓLEO DIESEL (R\$/ litro)	GLP (P13) (R\$/ kg)	GLP (R\$/ kg)	QAV (R\$/ litro)	AEHC (R\$/ litro)	GNV (R\$/ m³)	GNI (R\$/ m³)	ÓLEO COMBUSTÍVEL (R\$/ litro) (R\$/ Kg)	
AC	4.2604	4.2604	3.7924	3.7106	4.9891	4.9891	-	3.6633	-	-	-	-
*AL	3.8050	3.8050	3.1360	3.0540	-	4.3170	2.3200	3.2220	2.4900	-	-	-
AM	3.8868	3.8868	3.3120	3.2209	-	4.4953	-	3.3363	-	-	-	-
AP	3.6630	3.6630	4.0290	3.6190	5.3515	5.3515	-	3.8900	-	-	-	-
BA	3.8900	4.0900	3.3600	3.1600	4.0700	4.6500	-	3.2010	2.4400	-	-	-
CE	3.8300	3.8300	3.1700	3.1300	3.9880	3.9880	-	3.1500	-	-	-	-
*DF	3.7010	5.0710	3.4550	3.3190	4.6385	4.6385	-	3.3630	3.2990	-	-	-
ES	3.6367	3.6367	2.9911	2.9911	3.8587	3.8587	2.3997	3.0798	2.0622	-	-	-
*GO	3.7380	5.4100	3.2450	3.1050	4.4754	4.4754	-	2.7520	-	-	-	-
*MA	3.6140	4.4200	3.2170	3.1300	-	4.1815	-	3.3720	-	-	-	-
MG	4.0243	5.1361	3.3412	3.1992	4.5369	4.5369	4.1900	3.1496	-	-	-	-
MS	3.6693	4.9898	3.4249	3.3043	4.9189	4.9189	2.1830	3.0064	2.3711	-	-	-
MT	3.8369	5.0609	3.5006	3.3624	6.1656	6.1656	3.0313	2.6379	2.6641	2.1300	-	-
PA	4.0430	4.0430	3.4520	3.3810	3.8915	3.8915	-	3.8010	-	-	-	-
PB	3.8378	5.8050	3.1613	3.0477	-	3.5714	2.3246	3.1770	2.5460	-	1.4813	1.4813
PE	3.6880	3.6880	3.0330	2.9880	3.8600	3.8600	-	2.9270	-	-	-	-
PI	3.6507	3.6507	3.3338	3.2211	4.9950	4.9950	2.5633	3.2660	-	-	-	-
*PR	3.5500	4.9400	2.9700	2.8300	4.4500	4.4500	-	2.6900	-	-	-	-
RJ	4.0140	4.3666	3.3430	3.1700	-	4.4014	2.4456	3.5090	2.1550	-	-	-
RN	3.8210	5.5700	3.3070	3.0700	4.3238	4.3238	-	3.1950	2.4890	-	1.6900	1.6900
*RO	3.8560	3.8560	3.3630	3.2420	-	4.9800	-	3.4810	-	-	2.9656	-
RR	3.8900	3.9400	3.4200	3.3300	4.8900	5.1000	4.6000	3.7600	-	-	-	-
RS	3.8599	5.0000	3.1171	2.9504	4.1917	4.3357	-	3.2914	2.6563	-	-	-
SC	3.7600	4.8400	3.1500	3.0500	4.2200	4.2200	-	3.4400	1.9500	-	-	-
SE	3.5540	3.9800	3.0970	2.9410	4.7110	4.7110	2.1930	3.1130	2.4920	-	-	-
*SP	3.4480	3.4480	3.0860	2.9290	4.2777	4.5510	-	2.4170	-	-	-	-
TO	3.6900	5.5000	2.8300	2.7500	5.2500	5.2500	3.7300	3.2800	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**ATO COTEPE/MVA Nº 9, DE 8 DE MAIO DE 2017**

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere à cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 16 de maio de 2017, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII e XIV do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva e Alcool Anidro				Alcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
						Alíquota 7 %	Alíquota 12 %								Originado de Importação 4 %	Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4 %
*SP	83,08%	143,31%	83,08%	143,31%	20,62%	29,70%	37,07%	25,65%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

UF	Gasolina Comum		Automotiva		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	83,08%	143,31%	83,08%	143,31%	51,51%	71,76%	52,00%	72,32%	215,27%	258,27%	98,86%	125,81%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Alcool Hidratado				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais			
				Alíquota 7 %	Alíquota 12 %		Originado de Importação 4 %	Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4 %
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	42,04%	52,73%	61,41%	47,96%

TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS

UF	Gasolina Comum		Automotiva		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	83,08%	143,31%	83,08%	143,31%	51,51%	71,76%	52,00%	72,32%	215,27%	258,27%	98,86%	125,81%	40,76%	87,69%	20,62%	25,65%

TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro				Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro				Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais		Internas		Interestaduais		Internas	Interestaduais
*SP	93,03%		156,52%		93,03%		156,52%		18,73%	44,80%

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	93,03%	156,52%	93,03%	156,52%	55,71%	76,52%	56,01%	76,86%	215,27%	258,27%	98,86%	125,81%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas		Interestaduais		Internas	Interestaduais
*SP	127,88%		202,83%		127,88%	45,25%



TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	127,88%	202,83%	127,88%	202,83%	74,91%	98,29%	74,20%	97,48%	266,79%	258,27%	116,69%	146,06%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	143,49%	223,58%	143,49%	223,58%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	143,49%	223,58%	143,49%	223,58%	80,53%	104,66%	79,48%	103,47%	266,79%	258,27%	116,69%	146,06%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	93,03%	156,52%	93,03%	156,52%	55,71%	76,52%	56,01%	76,86%	215,27%	258,27%	98,86%	125,81%	47,69%	96,92%	20,62%	25,65%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	127,88%	202,83%	127,88%	202,83%	74,91%	98,29%	74,20%	97,48%	266,79%	258,27%	116,69%	146,06%	47,97%	97,29%	20,62%	25,65%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	143,49%	223,58%	143,49%	223,58%	80,53%	104,66%	79,48%	103,47%	266,79%	258,27%	116,69%	146,06%	55,25%	107,00%	20,62%	25,65%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		Interestaduais	7%	12%	Originado Importação	4%	de
	Internas	Interestaduais						
*SP	20,62%	-	-	37,07%	-	-	-	-

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		7%	12%	Originado Importação	4%	de
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais					
SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	-	-	-

\*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**RETIFICAÇÕES**

Na cláusula primeira do Convênio ICMS 29/17, de 7 de abril de 2017, publicado no DOU de 13 de abril de 2017, Seção 1, página 50, onde se lê: "Fica alterada a cláusula primeira do ..." , leia-se: "Fica alterado o caput da cláusula primeira do...".

No Convênio ICMS 67/16, de 8 de julho de 2016, publicado no DOU de 14 de julho de 2016, Seção 1, página 28:

a) na ementa: onde se lê: "Dispõe sobre a exclusão do Estado do Rio Grande do Norte das disposições...", leia-se: "Dispõe sobre a exclusão dos Estados do Rio Grande do Norte e Rio Grande do Sul das disposições...";

b) na cláusula primeira: onde se lê: "Fica o Estado do Rio Grande do Norte excluído ...", leia-se: "Ficam os Estados do Rio Grande do Norte e do Rio Grande do Sul excluídos ...".

**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA****EXTRATO DE PARECER  
RESULTADOS DO 1º SEMESTRE DE 2016**

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Acordo de Metas de Gestão e de Desempenho, instituída nos termos do art. 9º da Lei nº 12.154, de 23 de dezembro de 2009, tendo em vista o disposto no item 5.4 do referido Acordo, manifesta-se pelo cumprimento parcial das metas da Previc em relação às atividades negociadas e pactuadas para o 1º semestre do exercício de 2016, observadas as ressalvas, os registros e recomendações constantes no correspondente Parecer.

Em cumprimento ao disposto no item 7.1 do referido Acordo, além da publicação do presente extrato na imprensa oficial, o referido Parecer encontra-se disponível, na íntegra, para conhecimento dos interessados, no sítio eletrônico [www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

Brasília, 27 de março de 2017.  
EDUARDO MONTEIRO PASTORE  
Resp/ do Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão

CHRISTIANO PEREZ DE RESENDE  
Resp/ do Ministério do Planejamento,  
Desenvolvimento e Gestão  
Suplente

MARTHA SEILLIER  
Resp/ da Casa Civil  
da Presidência da República  
Suplente

PAULO CESAR DOS SANTOS  
Resp/ do Ministério da Fazenda  
Suplente

JOSÉ EDSON DA CUNHA JÚNIOR  
Resp/ do Ministério da Fazenda

**CÂMARA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA  
COMPLEMENTAR****PAUTA DE JULGAMENTO**

Pauta de Julgamento dos recursos da 70ª Reunião Ordinária da Câmara de Recursos da Previdência Complementar - CRPC, a ser realizada em 24 de maio de 2017, às 9 horas na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", 9º andar, Brasília - DF.

1) Processo nº 44011.000159/2015-65, Auto de Infração nº 0005/15-19, Decisão nº 04/2016/Dicol/Previc, Recorrentes: Alexej Predtechensky, Adilson Florêncio da Costa, Ricardo Oliveira Azevedo, José Carlos Rodrigues Sousa e Mônica Christina Caldeira Nunes, Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403, Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Relator Designado: Jeaniton Souza Pinto/Lígia Ennes Jesi.

2) Processo nº 44011.000163/2015-23, Auto de Infração nº 0004/15-48, Decisão nº 02/2016/Dicol/Previc, Recorrentes: Alexej Predtechensky, Adilson Florêncio da Costa, Ricardo Oliveira Azevedo, José Carlos Rodrigues Sousa e Mônica Christina Caldeira Nunes, Procurador: Leonardo Pimentel Bueno - OAB/DF nº 22.403, Entidade: POSTALIS - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos, Relator Designado: Jarbas Antonio de Biagi/Elaine de Oliveira Castro.